



RESOLUÇÃO Nº 162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, com base no disposto no Art. 20 do Regimento Geral e nas Resoluções nº 9, de 30 de setembro de 2010 e nº 26, de 03 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

APROVAR O EDITAL Nº 05/2016 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO CURADOR (CONCUR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor



EDITAL Nº 05/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO CURADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O REITOR da Universidade Federal do Pampa, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 56 do Regimento Geral em consonância com as Resoluções nº 9, de 30 de setembro de 2010 e nº 26, de 03 de fevereiro de 2011, de acordo com a decisão tomada na 75ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), que aprovou o edital 05/2016, convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes da Instituição para a eleição a vagas de representação docente, técnico-administrativa, discente e externa do Conselho Curador (CONCUR) da UNIPAMPA.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas descritas no subitem 1.2 considerando a composição disposta no Art. 2º da Resolução nº 52/2012 do Conselho Universitário.

1.2 - Este edital dispõe sobre o preenchimento das seguintes vagas:

1.2.1 – Oito (8) vagas de representação dos docentes, sendo uma (1) vaga titular e sete (7) vagas suplentes;

1.2.2 – Uma (1) vaga para a suplência da representação dos servidores técnico-administrativos em educação;

1.2.3 – Três (3) vagas de representação dos discentes, sendo uma (1) vaga titular e duas (2) para a suplência;

1.3 - Os membros do CONCUR não poderão participar de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade ou exercer cargos de Direção ou funções gratificadas.

1.4 - O mandato dos membros do CONCUR será de 2 (dois) anos, salvo o do representante discente, que será de 1 (um) ano.

1.4.1 - Em todos os casos, pode haver 1 (uma) única reeleição para mandatos sucessivos.

2 – Das Candidaturas

2.1 – Podem se candidatar:

2.1.1 – Servidores da UNIPAMPA docentes e técnico-administrativos, ativos ou aposentados;

2.1.2 - Acadêmicos dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA, regularmente matriculados.

2.2 - Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das

categorias previstas nos subitens do item 1.2, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

2.3 - Os representantes da comunidade externa no Conselho Curador terão suas candidaturas indicadas por instituições, entidades, associações ou empresas, de natureza pública ou privada, sendo eleitos no âmbito do Conselho Universitário, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 13 do Regimento Geral.

2.4 - A formalização das candidaturas ao CONCUR, referentes às vagas descritas nos subitens do item 1.2, serão efetuadas mediante envio ao e-mail da CEG (ceg@unipampa.edu.br) de uma comunicação de apresentação do candidato, contendo:

2.4.1 – Ficha de inscrição, com dados pessoais, declaração de não impedimento relativa às restrições impostas no item 1.3 e assinatura do solicitante, constante no Anexo II.

3 – Da Comissão Eleitoral Geral

3.1 - A CEG do CONSUNI deverá organizar o processo eleitoral.

4 – Da Homologação das Candidaturas

4.1 - As candidaturas que estiverem de acordo com os itens 2.1.1 e 2.1.2 serão homologadas pela Comissão Eleitoral Geral.

4.2 - A homologação das candidaturas será informada por e-mail aos candidatos e disponibilizada no site do CONSUNI.

4.3 - A lista com as candidaturas homologadas será divulgada no site do CONSUNI.

4.4 - O prazo de recursos sobre o procedimento de homologação está previsto no Anexo I – Cronograma da presente Resolução.

4.4.1 - O recurso deve ser encaminhado para o e-mail da CEG (ceg@unipampa.edu.br) com as razões de fato e de direito;

4.4.2 - O prazo da CEG responder aos recursos está previsto no Anexo I – Cronograma da presente Resolução.

5 – Das Eleições

5.1 - Os membros do CONCUR serão eleitos pelo CONSUNI, em sessão extraordinária convocada para tal fim, sendo que cada membro do CONSUNI presente será eleitor com direito a 1 (um) voto.

5.2 - A cédula eleitoral conterá o nome dos candidatos, de acordo com ordem alfabética e por categoria na forma dos subitens do item 1.2.

5.3 - Cada integrante do CONSUNI votará em até dois (2) docentes, um (1) técnico-administrativo, um (1) discente e um (1) representante da comunidade externa.

5.3.1 - Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado;

5.3.2 - Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares do CONCUR, respeitando o número de vagas em cada categoria. Os demais serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria;

5.3.3 - Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, persistindo o empate, terá precedência o candidato mais antigo no serviço público e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.

5.4 - As vagas de representação descritas nos subitens do item 1.2 serão preenchidas, por categoria, respeitando-se a ordem de classificação na votação.

5.5 - A ordem de votação será a da lista de presenças da Reunião Extraordinária convocada para a eleição e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

5.5.1 - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores e farão a chamada;

5.5.2 - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, 2 (dois) mesários;

5.5.3 - Os mesários – membros da CEG – instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

5.5.4 – Em local indevassável, o eleitor assinalará com um “X” o retângulo em branco ao lado do(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência, conforme o subitem 5.3;

5.5.5 - Os votos dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos discentes serão depositados na mesma urna inviolável.

5.6 - A votação será secreta.

5.7 - É vedado o voto por procuração e por correspondência.

6 - Da Apuração e Proclamação do Resultado

6.1 - O escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados da eleição serão feitos, imediatamente, após a eleição.

6.2 - A apuração dos votos será feita pela CEG e observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a proclamação do resultado final;

6.2.2 - Contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

6.2.3 – Somente será validada a urna se o total de cédulas for igual ao de votantes que assinaram a respectiva lista.

6.3 - São considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria do total de votos válidos, respeitada a ordem decrescente de votos para a definição de titular e suplente(s).

6.4 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

6.5 - Se mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos da urna forem considerados nulos, a votação será anulada e a CEG procederá com uma próxima eleição na mesma reunião.

7 - Das Disposições Gerais e Finais

7.1 - Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados até o final da reunião extraordinária convocada para o pleito que trata a presente Resolução.

7.1.1 - A CEG deverá decidir perante o recurso até o final da reunião;

7.1.2 - Após decisão fundamentada sobre o recurso a Comissão proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário na próxima reunião do CONSUNI.

7.2 - Os membros titulares e suplentes do CONCUR, eleitos com base neste Edital, serão empossados em data a ser definida pelo Reitor.

7.3 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral de forma fundamentada.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

01/02	Publicação do Edital (Alterado pela Resolução 167/2017)
31/03 a 10/04	Período de inscrições dos candidatos; (e-mail da CEG) (Alterado pela Resolução 167/2017)
11/04	Divulgação da homologação prévia dos inscritos (Alterado pela Resolução 167/2017)
17/05 a 22/05	Período para interposição de recursos sobre a homologação dos inscritos (Alterado pela Resolução 170/2017)
23/05	Divulgação final das candidaturas homologadas (Alterado pela Resolução 170/2017)
24/05	Início da campanha eleitoral Início do período para indicação do membro externo (Alterado pela Resolução 170/2017)
07/06	Término da campanha eleitoral Data limite para indicação do membro externo (Alterado pela Resolução 170/2017)
08/06	Eleição em Sessão Especial do CONSUNI Apuração e divulgação dos resultados (Alterado pela Resolução 170/2017)
23/06	Divulgação na Reunião Extraordinária (Alterado pela Resolução 173/2017)
23/06	Homologação do resultado final e entrega à Secretaria do CONSUNI (77ª Reunião Ordinária) (Alterado pela Resolução 173/2017)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL GERAL
ELEIÇÕES CONCUR 2017
EDITAL 05/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO CURADOR

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

SIAPE ou Matrícula: _____

Representante: () Professor () TAE () Aluno

Data da Inscrição: ___/___/20__

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Considerando as restrições impostas pelo item 1.3 deste Edital, declaro que, caso eleito, a partir da posse, não participarei de quaisquer outros Órgãos Superiores da Universidade e também não exercerei cargos de Direção ou Funções Gratificadas.

Assinatura: _____

Data: ___/___/___